



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para realização de processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de material didático complementar para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores da Rede Municipal de Ensino visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa destina-se a proporcionar de forma coerente e concisa uma análise técnica desenvolvida pela equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O material a ser adquirido trata-se de plataforma didática complementar que visa preparar alunos e professores com foco nas avaliações externas as quais serão submetidos os estudantes.

3.3. Para tanto, um estudo criterioso foi realizado pela equipe técnica, que fez um apanhado de propostas de diversos livros/editoras em busca de obter o melhor resultado para selecionar posteriormente o livro mais adequado para atender o planejamento curricular e pedagógico da Rede Municipal.

3.4. Considerando as lacunas de aprendizagem, oriundas do período de suspensão das aulas presenciais, onde, mesmo com a oferta de ensino remoto, é factível que a aprendizagem não é equivalente a ofertada durante as aulas presenciais. Nesse sentido, é necessário um planejamento estratégico perspectivando intervir sobre essa realidade, visando elevar a qualidade da educação ofertada nas unidades de ensino.

3.5. Portanto, são necessárias ações articuladas, tais como:

- Reorganização do currículo, objetivando priorizar as habilidades básicas, considerando os marcos essenciais de aprendizagem;
- Aquisição de materiais didáticos complementares;
- Monitoramento permanente dos indicadores de aprendizagem;
- Formação continuada para os profissionais da educação, nos eixos cognitivos, socioemocionais e biossegurança.

3.6. Dessa forma, as análises e decisão da equipe técnica em relação ao material se encontram disponíveis nos anexos do estudo, tendo chegado a equipe a conclusão que é necessária a aquisição da coleção objeto do estudo, qual seja, coleção de livros complementares consumíveis para os estudantes e professores da educação infantil e ensino fundamental.

3.7. O aludido material é composto por coleção, tendo um conjunto de volumes organizados em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada aos anos dos respectivos segmentos, caracterizando que neste município a escolha levou em conta um salto no conceito de aprendizado dos indicadores educacionais e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As ações consistem em oferecer apoio pedagógico de natureza complementar à sala de aula aos estudantes, mediante o fornecimento de material didático com conteúdo e atividades elaborados de acordo com as habilidades e competências da referida Base Nacional Comum Curricular – BNCC, objetivando a superação de dificuldades identificadas nos estudantes no percurso escolar.





3.8. Considerando o exposto e a justificada necessidade do desenvolvimento de ações pedagógicas de natureza complementar, a serem desenvolvidas em ambientes intra ou extraescolares (presenciais e/ou remotas) de modo a garantir a aprendizagem aos estudantes, propomos a contratação de empresa especializada para fornecer solução educacional, compreendendo, conteúdo pedagógico complementar à sala de aula aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tamandaré.

3.9. Diante de todo o exposto se justifica a decisão pela aquisição da coleção supramencionada tendo em vista restar comprovada a qualidade no conteúdo didático, entre outros requisitos atendidos para o processo de aprendizado e sinalizar a melhor metodologia de acordo com a BNCC além de abordar as competências sócio emocionais. Para comprovar a qualidade do material em tela, foram observadas as experiências e resultados de municípios que utilizaram os livros deste estudo, tais como Sobral/CE, Juazeiro/BA, Serrinha/BA, Vitória Conquista/BA e Cuiabá/MT, que tiveram progressões contínuas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

3.10. Buscando a ampla concorrência, os itens deste estudo foram divididos em lotes, respeitando as coleções de progressões pedagógicas de cada material conforme detalhado, considerando as características dos objetos presentes neste estudo, bem como a finalidades educativas que envolve as coleções didático-pedagógicas de natureza complementar, já organizada, consideram os grupos de ano/série que abrangem uma coleção.

3.11. Nesse sentido, é possível verificar o agrupamento de 35 itens distintos, no entanto, o Lote 1, por exemplo, não cabe mais divisões, uma vez que o planejamento para entrega na rede municipal ocorre simultaneamente, não sendo possível, escolher um grupo de estudantes que não receberão as coleções, caso alguma das empresas ganhadoras das cotas não realizem a devida entrega ou não entreguem no mesmo período, o que acarretará na impossibilidade de implantação de projeto pedagógico, uma vez que é precedente a formação continuada em rede e um cronograma curricular de ensino único, por esse motivo, faz-se necessário manter um Lote sem a divisão de cota principal e cota reservada. Assim, a fragmentação ou divisibilidade em itens da mesma coleção didática impacta diretamente na eficácia e efetividade do projeto e, conseqüentemente, nos resultados e metas esperados. A aquisição dos objetos deste estudo se caracteriza como material de apoio didático-pedagógico, planejado para possibilitar as sequências didáticas necessárias ao desenvolvimento das habilidades dos estudantes nos grupos seriados já divididos nos devidos lotes, detalhados acima. Assim, os itens dos Lotes devem ser disponibilizados simultaneamente, de forma integrada, pois trazem em seu bojo as abordadas pedagógicas e metodológicas coerentes entre si, constituindo assim, um todo, indivisível, para assegurar equidade não é possível ser executado da forma fragmentada, conforme prevê o artigo 49, LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 "III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.12. Foram efetuadas cotação de preços em 08 (oito) empresas fornecedoras de material, tendo em vista que, diante a especificidade do material, não há a disposição ATAS de compras por entes da Administração Pública, Estados, Municípios ou pelo FNDE, como também os itens a ser adquiridos não constam em Bancos de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa conforme estudo técnico, e pareceres pedagógicos devidamente assinados pelas coordenadoras das séries para as quais o material está sendo adquirido, após análise detalhada do referido material pedagógico complementar.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme especificações constantes no Anexo Único;

4.3. Os critérios de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme listado no Anexo A;

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Secretaria de Educação sito à Av. José Bezerra Sobrinho s/n, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, de acordo com a solicitação do responsável.





6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

6.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.2. Na hipótese de a verificação do subitem 6.1.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para esta aquisição foi apurado com base no valor médio dos preços apresentados nas cotações do certame, sendo este o de R\$ 2.051.507,54 (dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

7.2. O prazo de pagamento se dará em até 10 dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

7.2.1. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas (Federal e INSS; Estadual; Municipal; FGTS e CNDT);

7.2.2. O pagamento será realizado após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

7.2.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste termo, será exercido pela Secretaria de Educação, a quem compete designar servidor responsável pela fiscalização do mesmo.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

9.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento,





a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.2. Responsabilizarem-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 10.3. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.4. Observar para transportê seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 10.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.7. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 10.8. Responsabilizarem-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 11.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.
- 11.3. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.
- 11.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.





- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e) Declaração de corresponsabilidade da Editora;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, por cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato da ata em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

14.2. Quanto da vigência dos contratos advindos da ata ficará adstrita (observará) à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de





habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16. DO ANEXO

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO A – RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

Tamandaré (PE), 19 de novembro 2021.



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação do Município de Tamandaré
Portaria nº 262/2021
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

